

CONTRATO

Contrato nº 0012 / 2023 – SME

Processo nº P221887/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO - SME E A EMPRESA LUYCI FARDAMENTOS LTDA, ABAIXO, QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação (SME), situado na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 95010000140, e do CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado em Sobral – CE, na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, e a **LUCY FARDAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Av Cleto Ferreira da Ponte, nº 2250, Bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro, em Sobral - CE, CEP: 62.030-595, Fone: (88) 3614-5886 (88) 999219267, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 09.179.598/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Igor Lima Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 99031014630, e do CPF nº 975.723.653-53, residente e domiciliado em Sobral-CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22027 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 22027 - SME, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de fardamentos personalizados para o uso dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do item contratado:

IGOR LIMA
OLIVEIRA:97
572365353

Assinado digitalmente por IGOR LIMA OLIVEIRA-97572365353
CN=C=BR, O=C=Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla SA, CN=0455535900150, OU=Videoconferencia, CN=Certificado PF SA, CN=IGOR LIMA OLIVEIRA-97572365353
Título: Em conformidade com os termos definidos por esta assinatura neste documento
Data: 2023.02.03 17:15:03
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
1	CAMISETA, MALHA DRY FIT, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 120G/M². Especificação complementar: DETALHE: Camisa degradê em dois tons de azul nos pantones tcx 18-4143 e 19-3940, gola careca de punho da mesma composição da malha da camiseta, pantone tcx 18-4143. Personalização frente e costas em sublimação de acordo com a arte contida no anexo A deste Termo de Referência. Sublimação: Frente: O nome "Professor" com 7cm de largura, variação +/- 5%, com a altura proporcional a largura. Costas: Logotipo da Prefeitura Municipal de Sobral, medindo aproximadamente 15 cm largura, variação +/- 5%, com a altura proporcional a largura. Costas: A frase com 18 cm de largura, variação +/- 5%, com a altura proporcional a largura. (Tamanhos baby look – P, M, G e GG / Forma padrão P, M, G e GG). As medidas deverão seguir conforme tabela de medidas padronizadas pelas normas da ABNT.	MARCA PRÓPRIA	Unidade	4.800	21,69	104.112,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$						R\$ 104.112,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma POR DEMANDA nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 104.112,00 (cento e quatro mil e cento e doze reais)**.

5.2. O preço é fixo e irreeajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Educação e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

IGOR
LIMA
OLIVEIRA
A:97572
365353

Assinado digitalmente por IGOR LIMA OLIVEIRA em 2023.02.03 17:14:44
NÚMERO DO DOCUMENTO: 97572365353
ALICATAÇÃO: 0488555000100_001
Videoconferência: OLI
Certificado: PE: A3, CN=IGOR LIMA OLIVEIRA, O=D7572365353
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento.
Localização:
Data: 2023.02.03
17:14:44
00307
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

06.01 12.365.0484.2.551.0000 3.3.90.30.00 1.550.0000.00;
06.01 12.365.0484.2.551.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001.00;
06.01 12.361.0485.2.553.0000 3.3.90.30.00 1.550.0000.00;
06.01 12.361.0485.2.553.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001.00;
06.01 12.366.0486.2.555.0000 3.3.90.30.00 1.550.0000.00;
06.01 12.366.0486.2.555.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001.00;
06.01 12.368.0487.2.560.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001.00;
06.01 12.367.0487.2.561.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001.00;
06.03 12.365.0484.2.543.0000 3.3.90.30.00 1.540.0000.00;
06.03 12.361.0485.2.545.0000 3.3.90.30.00 1.540.0000.00;
06.03 12.366.0486.2.546.0000 3.3.90.30.00 1.540.0000.00.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Célula de Logística da SME, na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, nº 985, Bairro das Nações, CEP 62010-970, em Sobral/CE, nos horários e dias da semana das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira. Caso a entrega ocorra em dia não útil, a SME determinará os horários para o fornecimento, conforme sua necessidade.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

IGOR LIMA
OLIVEIRA:9757
2365353

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

IGOR LIMA
OLIVEIRA:975
72365353

Assinado digitalmente por IGOR LIMA OLIVEIRA:9757236535
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTUM Multipia v5, ou=IGOR LIMA OLIVEIRA, ou=IGOR LIMA OLIVEIRA:9757236535
Serial: 2022.02.03 17:13:10-03707
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr. Luciano Chaves Batista Junior, Assistente Técnico I, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria Municipal da Educação para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria Municipal da Educação Sr. Assírio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

IGOR LIMA
OLIVEIRA:9757
2365353

Assinado eletronicamente por IGOR LIMA
OAB/BA 9757-0/2015
15/12/2015 17:12:42-0300
CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1190
Página 5 de 8

- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

IGOR LIMA
OLIVEIRA:975
72365353

Assinado digitalmente por IGOR LIMA
CPF: 07972103513
Nº: 469, CRICP-RN nº: 00140, SOLUTI Multiple v1,
21/08/2020 10:05:16 (10) - Educação, OLIM
Certificado PP. A3, CN: IGOR LIMA
OLIVEIRA:9757236533
Ficou no Fornecedor com os termos definidos por minha
assinatura neste documento.
Licença:
Data: 2023.02.01 17:12:15-03707
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.0

- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração.
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

IGOR
LIMA
OLIVEI
RA:9757
2365353

Assinado eletronicamente por
IGOR LIMA
CPF: 03.729.282.513
Nº CHAM: 04-2023-PRM-004
ACBOLUT/MAIORES OU
045555201100 - CUI
Videoconferência, OU
Certificado PF, AS, CNHICOR
LIMA, OLIVEIRA Nº 07380323
Razão: Eu concordo com os
termos definidos por minha
assinatura neste documento
Localização
Data: 2023.02.03
17:11:53
-03707
Font: PDF Reader Versão:
12.1.0

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 06 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO HERBERT LIMA Assinado de forma digital por
FRANCISCO HERBERT LIMA
VASCONCELOS:876371973 VASCONCELOS:87637197387
87 Dados: 2023.02.06 08:12:43 -03'00'

Francisco Herbert Lima Vasconcelos
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por IGOR LIMA
OLIVEIRA:97572365353
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=0455555000150, OU=Videoconferencia, OU=
Certificado PF A3, CN=IGOR LIMA
OLIVEIRA:97572365353
Razão: Eu concordo com os termos definidos por
minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2023.02.03 17:11:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

IGOR LIMA
OLIVEIRA:975
72365353


Igor Lima Oliveira
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Kauzylene Carneiro Machado
(nome da testemunha 1)
RG: 2002005011520
CPF: 05040187360

2. Kencha Maria Fereira Gino
(nome da testemunha 2)
RG: 2002064402-0
CPF: 066.373.283-61

Visto:


DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	06/02/2023 08:13:36
	BRT
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	Contrato SME Assinado.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	fa31762ea7371ce6522f86379 221977a7f3c4b39065537ca67 1ae52af41d19a3
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	9

▼ BR Assinatura por CN=IGOR LIMA OLIVEIRA:***723653**, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=04555555000150, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	03/02/2023 17:11:21 BRT

▶ Informações do assinante

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



▶ Caminho de certificação

▼ BR Assinatura por CN=IGOR LIMA OLIVEIRA:***723653**,
 OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia,
 OU=04555555000150, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-
 Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	03/02/2023 17:11:53 BRT

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ BR Assinatura por CN=IGOR LIMA OLIVEIRA:***723653**,
 OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia,
 OU=04555555000150, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-
 Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	03/02/2023 17:12:15 BRT

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

Modo escuro



▼ BR Assinatura por CN=IGOR LIMA OLIVEIRA:***723653**
 OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia,
 OU=04555555000150, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-
 Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	03/02/2023 17:12:42 BRT

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ BR Assinatura por CN=IGOR LIMA OLIVEIRA:***723653**,
 OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia,
 OU=04555555000150, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-
 Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	03/02/2023 17:13:10 BRT

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação



▼ BR Assinatura por CN=IGOR LIMA OLIVEIRA:***723653**
 OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia,
 OU=04555555000150, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-
 Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	03/02/2023 17:14:10 BRT

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ BR Assinatura por CN=IGOR LIMA OLIVEIRA:***723653**,
 OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia,
 OU=04555555000150, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-
 Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	03/02/2023 17:14:44 BRT

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação



▼ BR Assinatura por CN=IGOR LIMA OLIVEIRA:***7236***, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=04555555000150, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	03/02/2023 17:15:15 BRT

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ BR Assinatura por CN=FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:***371973**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	06/02/2023 08:12:43 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

Modo escuro

||| ▶ Atributos



505.188,72 (quinhentos e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos). DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisco Marcelo Magalhães do Nascimento - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0012/2023 - SME - PROCESSO Nº P221887/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Luicy Fardamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.179.598/0001-00. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22027 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de fardamentos personalizados para o uso dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 104.112,00 (cento e quatro mil e cento e doze reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.0112.365.0484.2.551.00003.3.90.30.001.550.0000.00; 06.0112.365.0484.2.551.00003.3.90.30.001.500.1001.00; 06.0112.361.0485.2.553.00003.3.90.30.001.550.0000.00; 06.0112.361.0485.2.553.00003.3.90.30.001.500.1001.00; 06.0112.366.0486.2.555.00003.3.90.30.001.550.0000.00; 06.0112.366.0486.2.555.00003.3.90.30.001.500.1001.00; 06.0112.368.0487.2.560.00003.3.90.30.001.500.1001.00; 06.0112.367.0487.561.00003.3.90.30.001.500.1001.00; 06.0312.365.0484.2.543.00003.3.90.30.001.540.0000.00; 06.0312.361.0485.2.545.00003.3.90.30.001.540.0000.00; 06.0312.366.0486.2.546.00003.3.90.30.001.540.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo Sr Francisco Luciano Chaves Batista Junior, Assistente Técnico I, doravante denominada de GESTOR e fiscalizado pela Sr. Assírio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Igor Lima Oliveira - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE - PROCESSO Nº P232823/2023 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Leonília Gomes Parente, inscrito no CNPJ nº 01.901.361/0001-71. **CONTRATADA:** Empresa MURIELLE E MURIANE DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.981.937/0001-35. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00342 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros / Serviços de Limpeza e Conservação - Manutenção Preventiva e Corretiva para Detetização Geral, para atender as necessidades da Escola Leonília Gomes e seus Anexos. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.960,00 (Hum mil, novecentos e sessenta reais), a ser pago com recursos da Escola Leonília Gomes Parente, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00001417-3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Emanuelle Costa Ripardo, Secretária Escolar, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cristiane Ribeiro Menezes - Contratante e Ana Muriane Lima Santiago - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE - PROCESSO Nº P232844/2023 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Leonília Gomes Parente, inscrito no CNPJ nº 01.901.361/0001-71. **CONTRATADA:** Empresa MURIELLE E MURIANE DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.981.937/0001-35. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00357 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste

contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros / Serviços de Limpeza e Conservação - Serviço de Limpeza de Reservatório de Água, para atender as necessidades da Escola Leonília Gomes e seus Anexos. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), a ser pago com recursos da Escola Leonília Gomes Parente, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00001417-3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Emanuelle Costa Ripardo, Secretária Escolar, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cristiane Ribeiro Menezes - Contratante e Ana Muriane Lima Santiago - Contratada.

PORTARIA Nº 013/2023 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 001/2023 - SME, publicado no DOM Nº 1489 de 06 de janeiro de 2023, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1501 de 24 de janeiro 2023, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE tornar público a relação dos candidatos DESIDENTES (ANEXO I) e que NÃO COMPARECERAM (ANEXO II) para lotação, conforme o Primeiro Termo de Convocação do Edital 001/2023 - SME, publicado no DOM 1503 de 26 de janeiro de 2023. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 06 de fevereiro de 2023. **FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS -** Secretário Municipal de Educação.

ANEXO I – DESIDENTES			
INSCRIÇÃO	NOME	POLO	CARGO
179277	LIVIA MARIA LIRA PONTES	15	Pedagogo
ANEXO II – NÃO COMPARECERAM			
INSCRIÇÃO	NOME	POLO	CARGO
180154	MARIA DAS DORES VIEIRA	1	Língua Portuguesa
180260	MARIA IRANILDA MACIEL VERAS	1	Língua Portuguesa
179823	MARIA DA CONCEIÇÃO BRANDÃO MESQUITA	5	Língua Portuguesa
178914	FRANCION MACIEL ROCHA	7	Língua Portuguesa
178632	PATRICIA CHAVES DOURADO	7	Língua Portuguesa
178476	EVA IVONÁRIA ALVES VIEIRA	10	Língua Portuguesa
179841	DANIELLE CRISTINA COELHO COSTA	15	Língua Portuguesa
180113	MARIA CLEMILSA ANDRÉ ADRIANO	15	Língua Portuguesa
178631	FERNANDA VASCONCELOS SILVA	15	Língua Portuguesa
178225	RAIMUNDA ELIZANGELA BENICIO FARUAS	17	Língua Portuguesa
178588	RUTH DA SILVA BASTOS	17	Língua Portuguesa
179055	MARISE PRADO PEREIRA	18	Língua Portuguesa
178584	DANIELLE DA SILVA BRAGA	20	Língua Portuguesa
178237	JOSÉ MARIA LOURENÇO DE SOUSA	5	Matemática
179484	CRISTOVÃO JEAN DE SOUSA CARDOZO	7	Matemática
178352	SIMONE LIMA SALES	7	Matemática
179815	RANIERE ANDRADE BRITO	9	Matemática
178682	FRANCISCO RAFAEL SIQUEIRA RIBEIRO	12	Matemática
180108	DELMACIO MATOS DAS CHAGAS	15	Matemática
179577	GILMARA ALENCAR DUARTE	16	Matemática
179207	VANIA CLÉIA SILVA	1	Pedagogo
178332	IVANILDA CUNHA DO NASCIMENTO RODRIGUES	1	Pedagogo
179911	JUCYLLA MARIA GOMES ALCANTARA AGUIAR	1	Pedagogo
179845	MARIA EVELINE DIAS DO LIVRAMENTO	1	Pedagogo
179963	BRENDA BARBOSA DE SALES	5	Pedagogo
180358	FRANCISCA AURILENE DOS SANTOS SOUZA	5	Pedagogo
179615	GEANE SOUSA SILVA	5	Pedagogo
179560	ANTONIA LIMA DE CARVALHO	5	Pedagogo
179884	JOSÉ EDICARLOS ARAÚJO	7	Pedagogo
180125	JOYCE SENA PEREIRA	7	Pedagogo
179464	MARIA DAS DORES FREIRE ROCHA ALCANTARA	9	Pedagogo
178283	ERIDAN SOUSA BARRIOS BARBOSA	9	Pedagogo
179671	MARIA GERLENI DO CARMO DE MARIA DA SILVA	9	Pedagogo
178571	IRANI DA SILVA DE JESUS	9	Pedagogo
180237	GLEICIANE PEDRO DA COSTA	9	Pedagogo
180354	ANA KÁTIA DE PAIVA	9	Pedagogo
178063	MARIA CLAUDETE DA SILVA	9	Pedagogo
180055	MARIA MÁRCIA BRANDÃO DE ANDRADE	10	Pedagogo
179526	GABRIELA DO NASCIMENTO SANTOS	14	Pedagogo
178355	DÉBORA BRAGA PRADO ALBUQUERQUE	15	Pedagogo
179698	DANIELY FELIX DE AZEVEDO	16	Pedagogo
179415	PAULA GRAZIELE CARNEIRO JULIO	16	Pedagogo
178725	MARIA FERNANDA DE SOUZA	16	Pedagogo
180249	FRANCISCO RÉGIS MINGOTE	16	Pedagogo
179589	FABIOLA REGINA MEDEIROS ROCHA DOS SANTOS	16	Pedagogo
179793	FRANCISCA VANIA VASCONCELOS	16	Pedagogo
180204	SOLANGE MARIA PONTE	17	Pedagogo
179954	MARCOS DA SILVA BASTOS	17	Pedagogo
179473	FRANCISCA ROSELI MARQUES DA SILVA	17	Pedagogo
179282	GUILHERME SOUSA MARINHO	19	Pedagogo
179570	MARIA AURINELIA SOUSA RODRIGUES	19	Pedagogo
178441	EUVÂNIA MOITA LIMA	22	Pedagogo
179330	ERLANDIA MARIA DO NASCIMENTO	23	Pedagogo

PORTARIA Nº 014/2023 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 008/2021 - SME, publicado no DOM Nº 1117 de 14 de julho de 2021, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DA